



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022.
CHAMADA PÚBLICA 002/2022.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Data de Recebimento das Propostas: 07/06/2022 das 08h30min.

Data de Abertura: 07/06/2022 às 08h30min.

Horário de Brasília.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Planalto, 410, Centro, atendendo ao Decreto N.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória N.º 1.061 de 09 de agosto de 2021, realiza chamada pública para aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETO.

1.1 Realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios, por meio da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento ao Programa Alimenta Brasil, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no Termo de Referência (Anexo 01).

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria Municipal de Ação Social os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Secretaria de Ação Social (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora (EMPAER) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Nos casos dos grupos informais, estes deverão ser cadastrados junto à entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda. A entidade articuladora deverá ser cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural (SIBRATER) ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Ação Social (Anexo 1);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.

3.1- Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo 2.

3.2 Ponto de Entrega.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Boa - MT, localizada na cidade de Água Boa-MT.

3.3 Períodos de Fornecimento.

Será fornecido pelo período de 12 meses.

3.4 Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos.

A quantidade de gêneros alimentícios solicitada, baseia-se nas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em adquirir alimentos de uma produção sustentável, que proporcionará o incentivo e a valorização da agricultura familiar, além de contribuir para uma alimentação saudável dos seus beneficiários.

3.5 Preço.

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato.

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Água Boa e o (s) Vendedor (es) habilitado (s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante em Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.7 Pagamentos das faturas.

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Água Boa.

3.7.2. O pagamento será feito em depósito bancário através de conta do favorecido.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 O município de Água Boa classificará as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo município de Água Boa.

5. RESULTADO.

O município de Água Boa divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO.

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo 03.

6.2 Conforme art. 19 I a) do Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor até o máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

6.3 Observar-se-ão as quantidades a serem consumidas pelos próximos 12 meses, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 12 meses;

7.4 O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios no ponto de recebimento, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.5 O fornecedor compromete-se a entregar os produtos de gêneros alimentícios, da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

maneira:

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social** Os produtos de gêneros alimentícios devem ser entregues devidamente separados, identificado e na quantidade solicitada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. FATOS SUPERVENIENTES.

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do município de Água Boa, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE.

Observado o disposto no item cinco acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, o município de Água Boa - MT considera-se para todos os fins, que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. FONTE DE RECURSO.

Recurso destinado ao Decreto N.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória N.º 1.061 de 09 de agosto de 2021, alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 001 – AÇÃO SOCIAL - FMAS

CÓD. REDUZIDO: 641

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.08.244.0118.20062.3390300000.15000000000

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 – Para definição dos preços de referência deverão ser observados as disposições da Seção III, artigo 10 e seguintes do Decreto N.º 10.880 de 2 de dezembro de 2021.

11.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa Alimenta Brasil, conforme art. I do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021.

11.4 – Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

11.5 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

12. FORO.

A Presente chamada publica é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Água Boa para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Água Boa - MT, 19 de maio de 2022.

Alan Rogerio Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 1

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Secretaria de Ação Social.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº. 002/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA.						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA				2. CNPJ 15.023.898/0001-90		3. Município ÁGUA BOA
4. Endereço AVENIDA PLANALTO, 410 – CENTRO					5. DDD/Fone (66)3468-6400	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
 Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
 CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 2

ESTIMATIVA DE DESPESA

1.1 - ESTIMATIVA DE DESPESA: Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	327	ABOBORA CABOTIÁ	KG	840	4,34	3.645,60
2	28686	ABOBRINHA VERDE	KG	840	4,34	3.645,60
3	30024	ALFACE MAÇO	UN	840	5,24	4.401,60
4	330	CHEIRO VERDE – MAÇO	UN	840	3,33	2.797,20
5	220	COUVE-FLOR	KG	840	9,4	7.896,00
6	39642 81	JILÓ	KG	360	6,22	2.239,20
7	221	LIMÃO	KG	96	4,32	414,72
8	429	MANDIOCA	KG	2280	6,95	15.846,00
9	191	MELANCIA EM KG	KG	2160	3,64	7.862,40
10	32397	MILHO VERDE – EM ESPIGAS	KG	1560	6,64	10.358,40
11	283	PEPINO	KG	840	5,53	4.645,20
12	394	PIMENTÃO VERDE	KG	360	8,67	3.121,20
13	613	QUIABO	KG	360	10,86	3.909,60
14	313	TOMATE	KG	1560	9,5	14.820,00
TOTAL FORNECEDOR:					R\$ 85.602,72	

1.2. - Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa, para a verificação dos preços praticados por empresas do ramo do objeto a ser adquirido, a qual faz parte dos autos, verificou-se que o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 85.602,72 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos).**

1.3. - Os produtos devem ser In natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, manipulação com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de primeira qualidade, com transporte e acondicionamentos adequados em sacos plásticos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, em caixas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. _____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AO DECRETO N.º 10.880, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, INSTITUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.061 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n.º. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º. 2798934-8 SSP/MT e do CPF n.º. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, n.º 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições do Decreto N.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória N.º 1.061 de 09 de agosto de 2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º. 002/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, por meio da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento ao Programa Alimenta Brasil, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no Termo de Referência, estando todos de acordo com o Processo Administrativo 095/2022, Chamada Pública n.º. 002/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Av. Planalto, n.º 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme art. 19 I a) do Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor até o máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

As entregas das mercadorias deverão ser realizadas de forma imediata conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o prazo de fornecimento por até doze meses.

A entrega das mercadorias deverá ser feita da seguinte maneira:

✓ **Secretaria de Assistência social:** Os produtos de gêneros alimentícios devem ser entregues devidamente separados, identificado e na quantidade solicitada na Secretaria de Assistência Social.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 001 – AÇÃO SOCIAL - FMAS

REDUZIDO: 641

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.08.244.0118.20062.3390300000.15000000000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (Cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Ação Social.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Administrativo 095/2022 e a Chamada Pública nº. 002/2022, pela Lei de Licitação N.º 8.666/93, bem como ao Decreto N.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória N.º 1.061 de 09 de agosto de 2021, em todos os seus termos, os quais poderão ser aplicados quando o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviados mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c. quaisquer dos motivos previstos em lei

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará pelo período de doze meses a partir da sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Boa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Boa, ____ de ____ de ____.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: